



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

Edição nº005 - 14/11/2024

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 90038/2024

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 02 de dezembro de 2024 no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação nº 90038/2024 na modalidade Pregão na forma Eletrônico, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS/EQUIPAMENTOS HOSPITALAR, DESTINADO A SUPRIR A DEMANDA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE MUNICIPAL PELO SRP para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº 4127/2024. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br> e no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 15.650.629,60 (quinze milhões, seiscentos e cinquenta mil, seiscentos e vinte e nove reais e sessenta centavos)

Porto Real, 14 de novembro de 2024

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

## AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico 90040/2024

O Município de Porto Real /RJ, através da Secretaria Municipal de Licitações Compras e Contratos torna público que realizará às 09:00 horas, do dia 06 de dezembro de 2024 no endereço [www.compras.gov.br](http://www.compras.gov.br), licitação nº 90040/2024 na modalidade Pregão na forma Eletrônico, tipo menor preço, objetivando CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE SERVIÇOS DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL SMP para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO conforme especificações contidas no edital e seus anexos que são parte integrante do Processo Administrativo nº 4927/2024. O Edital poderá ser retirado no portal oficial do município no endereço eletrônico <https://www.portoreal.rj.gov.br> e no [www.pncp.gov.br](http://www.pncp.gov.br). Para retirada do edital na Secretaria de Licitações Compras e Contratos os interessados deverão trazer: 1 (uma) resma (500 folhas) de papel sulfite tamanho A4 branco e documentos de identificação civil. VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R\$ 1.865,64 (um mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos)

Porto Real, 14 de novembro de 2024

LETÍCIA KLOTZ DE ALMEIDA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES COMPRAS E CONTRATOS

## ERRATA DECRETO Nº 3136 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.

Onde se lê:

Art. 1º - Fica designado o servidor GIULLIANO CARLOS MOLICA, Auditor Tributário, matrícula nº 9387, lotado na Secretaria Municipal de Fazenda, Receita e Planejamento, como responsável pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

Leia-sê

Art. 1º - Fica designado o servidor GIULLIANO CARLOS MOLICA, Auditor Tributário, matrícula nº 9387, como responsável pelo Diário Oficial Eletrônico do Município.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS

PREFEITO

## DECRETO Nº 3139 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2024.

EMENTA: “ALTERA O ARTIGO 4º E ACRESCENTA OS ARTIGOS 5º E 6º AO DECRETO MUNICIPAL Nº2950, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023, QUE REGULAMENTA A



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

## IMPLANTAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL-RJ E DÁ NOVAS PROVIDÊNCIAS.”

*O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO REAL, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, que lhe confere o artigo 9º, inciso II, IX, XI e XII da Lei Orgânica do Município.*

*Considerando a importância do incentivo a produção de energia limpa, a partir da tecnologia de painéis fotovoltaicos em suas várias modalidades em solo municipal; Considerando a expressiva demanda pela instalação de usinas de produção de energia fotovoltaica, de médio e grande porte em solo Urbano do município;*

*Considerando que é de competência do Município de Porto Real a suplementação da legislação federal e estadual, devendo promover o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação em meio urbano;*

*Considerando que o Município tem a pretensão de incentivar a ocupação e usos sustentáveis de seu território, observando a configuração e o desenvolvimento das diversas regiões, como instrui a Lei 476 de 07 de agosto de 2013, Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável de Porto Real;*

### D E C R E T A :

Art. 1º - O artigo 4º do Decreto nº 2950, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica permitida a instalação de novos sistemas de energia solar de grande porte na modalidade solo, no pólo Urbo Agro Industrial de Porto Real.

§ 1º - Para fins do caput deste artigo, considera-se:

I. Grande porte: é a usina caracterizada por uma central geradora de energia solar fotovoltaica que possui uma potência instalada superior a 5MW;

Art. 2º - O Artigo 5º do Decreto nº 2950, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º - Permanece vedada a instalação de novos sistemas de energia solar fotovoltaica de Microgeração e Minigeração de energia elétrica no pólo Urbo Agro Industrial de Porto Real.

§ 1º - Para fins do caput deste artigo, considera-se:

I – Microgeração de Energia Solar: é caracterizado por uma central geradora de energia solar fotovoltaica que possui uma potência instalada de até 75KW;

II – Minigeração de Energia Solar: é uma central geradora de energia solar fotovoltaica com potência instalada superior a 76KW e menor ou igual a 5MW.”

Art.3º- O Artigo 6º do Decreto nº 2950, de 28 de setembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL

LEI Nº 937 DE 16 DE OUTUBRO DE 2024

**ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**

*Prefeito Municipal*

## ERRATA

**Decreto nº 3137 de 13 de novembro de 2024**

**Publicado em 14 de novembro de 2024**

### Onde se lê:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 29.256,38 (Vinte e nove mil, duzentos e cinquenta e seis reais e trinta e oito centavos) para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

### Leia-se:

Art. 1º Fica Aberto crédito suplementar no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) para atender as programações constantes do Anexo I deste Decreto;

**Alexandre Augustus Serfiotis**

**Prefeito**

**LEI Nº 938 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

**EMENTA: “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR”.**

### **A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO REAL, APROVA E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar Especial, na importância de R\$ 77.314,20 (setenta e sete mil trezentos e quatorze reais e vinte centavos) sob a seguinte classificação orçamentária:

Unidade Gestora: Prefeitura de Porto Real

Unidade Orçamentária: 11.01.00 - Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Função: 12 - Educação

Subfunção: 365 - Ensino Infantil

Programa: 0153 – Educação para Todos

Ação: 1.005- Construção e Ampliação de Unidades Educacionais

Ficha	Unidade Executora	Funcional Programática	Despesa	Fonte	Valor
-	11.01.00	12.365.0153-1.005	2.569.0000		R\$ 77.314,20
		<b>Total</b>			R\$ 77.314,20

Fonte de Recurso:

2.569.0000 – Outras Transferências de Recursos do FNDE- Superávit

**Art. 2º-** Como recurso ao Crédito Adicional suplementar mencionado no artigo 1º, indica-se por Superávit Financeiro no Exercício de 2023, apurado na fonte: 2.569.0000, o valor destinado ao município, classificado na Receita: 2.4.1.4.51.0.0.00.001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE - TC PAR 100361.

**Art. 3º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS**

**PREFEITO**